ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º LDSC41748890737

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **SUBCLASSE A**, com número identificador LDSC41748890737 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

Apêndice I – Subclasse A

1 REMUNERAÇÃO

1.1 As seguintes remunerações serão devidas pela Subclasse A para remunerar os prestadores de serviços da Classe (base 252 dias):

Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	A Taxa Global será calculada da seguinte forma: (i) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe não investida nas Debêntures e/ou nos demais ativos permitidos pela política de investimentos da Classe; e (ii) 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe alocado nas Debêntures e/ou nos demais ativos permitidos pela política de investimentos da Classe. Tão logo a Classe atinja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido alocado em Ativos Alvo, a Taxa Global passará a incidir sobre a totalidade do Patrimônio Líquido da Classe, no importe de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere. A Taxa Global será rateada entre os prestadores de serviços da Classe. Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.

2 VALOR MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO POR COTISTA

2.1 O valor mínimo para subscrição de Cotas da Subclasse A é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ATO DO ADMINISTRADOR DA SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL COINVESTIMENTO CRÉDITO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Identificador n.º EU88N1748890825

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Praia de Botafogo, n. º 501, 5º andar (parte), no Município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da **SUBCLASSE B**, com número identificador EU88N1748890825 ("Subclasse"), serve-se da presente para:

1. Considerando as interpretações adicionais divulgadas pelo Ofício-Circular Conjunto nº 1/2025/CVM/SIN/SSE ("Ofício-Circular CVM nº 1/2025"), em especial quanto à substituição do "Sumário de Remuneração" pela Ferramenta ANBIMA (Plataforma de Transparência de Taxas) como meio centralizado e adequado de divulgação da remuneração dos Prestadores de Serviços Essenciais da Subclasse, fica aprovada a atualização da forma de divulgação, com a inclusão do referido link de acesso no respectivo Apêndice da Subclasse.

Ressalta-se que não haverá qualquer alteração nos valores pagos pelos cotistas, tratando-se exclusivamente de adequação ao formato e às diretrizes de transparência estabelecidas no referido Ofício-Circular CVM nº 1/2025, passando a divulgação a ser realizada exclusivamente por meio da Ferramenta ANBIMA.

2. Aprovar o novo Apêndice e Regulamento consolidados, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Regulamento consolidada e anexa ao presente ato passará a ter efeitos no **fechamento de 21 de maio de 2026.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

- Administradora -

Apêndice II – Subclasse B

1 REMUNERAÇÃO

1.1 As seguintes remunerações serão devidas pela Subclasse B para remunerar os prestadores de serviços da Classe (base 252 dias):

Taxa	Base de cálculo e percentual
Taxa Global	A Taxa Global será calculada da seguinte forma: (i) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe não investida nas Debêntures e/ou nos demais ativos permitidos pela política de investimentos da Classe; e (ii) 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe alocado nas Debêntures e/ou nos demais ativos permitidos pela política de investimentos da Classe. Tão logo a Classe atinja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido alocado em Ativos Alvo, a Taxa Global passará a incidir sobre a totalidade do Patrimônio Líquido da Classe, no importe de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere. A Taxa Global será rateada entre os prestadores de serviços da Classe. Para consultar as taxas segregadas dos prestadores de serviço, acesse a Plataforma de Transparência de Taxas no endereço www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.

2 VALOR MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO POR COTISTA

2.1 O valor mínimo para subscrição de Cotas da Subclasse B é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).